

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 25.11.01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr. DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 20729882002-4 SSP-MA e do CPF nº 729.428.193-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.189.795/0001-42, com sede na Rua Manoel Barbosa, S/N, Lot. Recanto da Natureza, João Lisboa -MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alacide Sousa Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0000877588970 SESP/MA e do CPF nº 891.245.613-04, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.032/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de utensílios de cozinha, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	P. UNT.	P. TOTAL
8	CATMAT: 449774 Balde plástico com tampa para alimentos, capacidade mínima de 12 l. Marca de referência: onder, equivalente ou de melhor qualidade.	50	Unid	45,92	2.296,00
19	CATMAT: 275470 Cilindro para massa manual, 40cm, cromado. Cilindros antiaderentes, com regulagem de espessura e fixação por morsas reguláveis para prender o produto em uma superfície. Marca de referência: Black Apron, equivalente ou de melhor qualidade.		Unid	218,67	2.186,70
26	CATMAT: 473412 Copo de vidro temperado para água, transparente, marrom ou colorido, resistente a impactos, capacidade aprox. e não inferior a 250 ml, duralex ou similar. Marca de referência: Marcamix, equivalente ou de melhor qualidade.	500	Unid	4,95	2.475,00
29	CATMAT: 384237 cuscuzeira C/ Base N°34 Alumínio. N° 34 - 34x33 Cm Com Tampa E Suporte Interno. Marca de referência: Nordestina, equivalente ou de melhor qualidade.	20	Unid	127,50	2.550,00
41	CATMAT: 233169 Garrafa térmica com torneira 12 litros. Marca de referência: Termolar, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	101,00	2.525,00
47	CATMAT: 486592 Lava copos manual, plástico, com ventosas, Marca de referência: German equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	28,00	700,00
48	CATMAT: 467226 Leiteira de alumínio, com bico e tampa, capacidade mínima 2 L . Marca de referência: Aluminio Nacional, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	20,83	624,90
49	CATMAT: 468291 Lixeira plástica com pedal, capacidade 50L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de melhor qualidade.	30	Unid	107,50	3.225,00
50	CATMAT: 487727 Lixeira plástica com pedal, capacidade 100L. Marca de referência: Plasutil, equivalente ou de	30	Unid	247,50	7.425,00
			C. Sale		1





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	melhor qualidade.				
55	CATMAT: 424374 Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 15 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	15	Unid	315,00	4.725,00
56	CATMAT: 421724 Panela de pressão industrial, com trava externa, capacidade mínima 20 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	15	Unid	393,33	5.899,95
57	CATMAT: 421716 Panela de pressão industrial, capacidade mínima 7 L. Marca de referência: Eirilar, equivalente ou de melhor qualidade.	25	Unid	120,00	3.000,00
				TOTAL	37.632,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/11/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.632,55 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orcamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 12.361.0004.2-051 Manutenção do Ensino Fundamental 30%
- 12.365.0004.2-054 Manutenção da Educação Infantil
- 3 3 90 30 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes á execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	
1	
2	